

Plano integrado: o jovem na cooperativa

EMATER. Rio Grande do Sul.

/ 1985

Cód. Acervo: 43544

© Emater/RS-Ascar



Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.12287/43544>

Documento gerado em: 07/11/2018 15:04

O Repositório Institucional (RI) da Extensão Rural Gaúcha é uma realização da Biblioteca Bento Pires Dias, da Emater/RS-Ascar, em parceria com o Centro de Documentação e Acervo Digital da Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CEDAP/UFRGS) que teve início em 2017 e objetiva a preservação digital, aplicando metodologias específicas, das coleções de documentos publicados pela Emater/RS- Ascar.

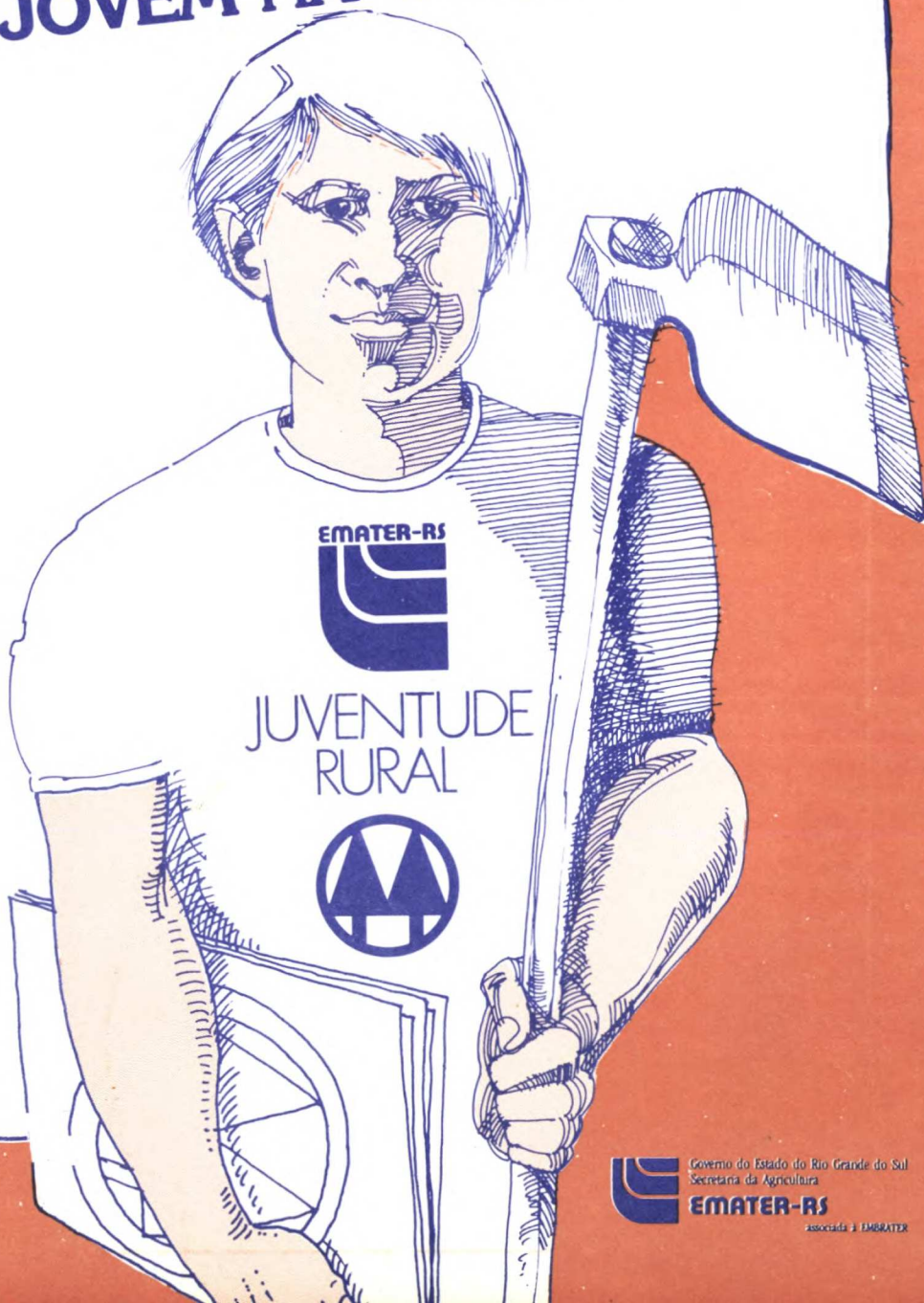
Os documentos remontam ao início dos trabalhos de extensão rural no Rio Grande do Sul, a partir da década de 1950. Portanto, salienta-se que estes podem apresentar informações e/ou técnicas desatualizadas ou obsoletas.

1. Os documentos disponibilizados neste RI são provenientes da coleção documental da Biblioteca Eng. Agr. Bento Pires Dias, custodiadora dos acervos institucionais da Emater/RS-Ascar. Sua utilização se enquadra nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
2. É vetada a reprodução ou reutilização dos documentos disponibilizados neste RI, protegidos por direitos autorais, salvo para uso particular desde que mencionada a fonte, ou com autorização prévia da Emater/RS-Ascar, nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
3. O usuário deste RI se compromete a respeitar as presentes condições de uso, bem como a legislação em vigor, especialmente em matéria de direitos autorais. O descumprimento dessas disposições implica na aplicação das sanções e penas cabíveis previstas na Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e no Código Penal Brasileiro.

Para outras informações entre em contato com a Biblioteca da Emater/RS-Ascar - E-mail: biblioteca@emater.tche.br

PLANO INTEGRADO

O JOVEM NA COOPERATIVA



PLANO INTEGRADO

O JOVEM NA COOPERATIVA



A849p ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Plano integrado; o jovem na cooperativa.
Porto Alegre, 1985.
12p.

CDU 631.115.08-053.7(816.5)



APRESENTAÇÃO

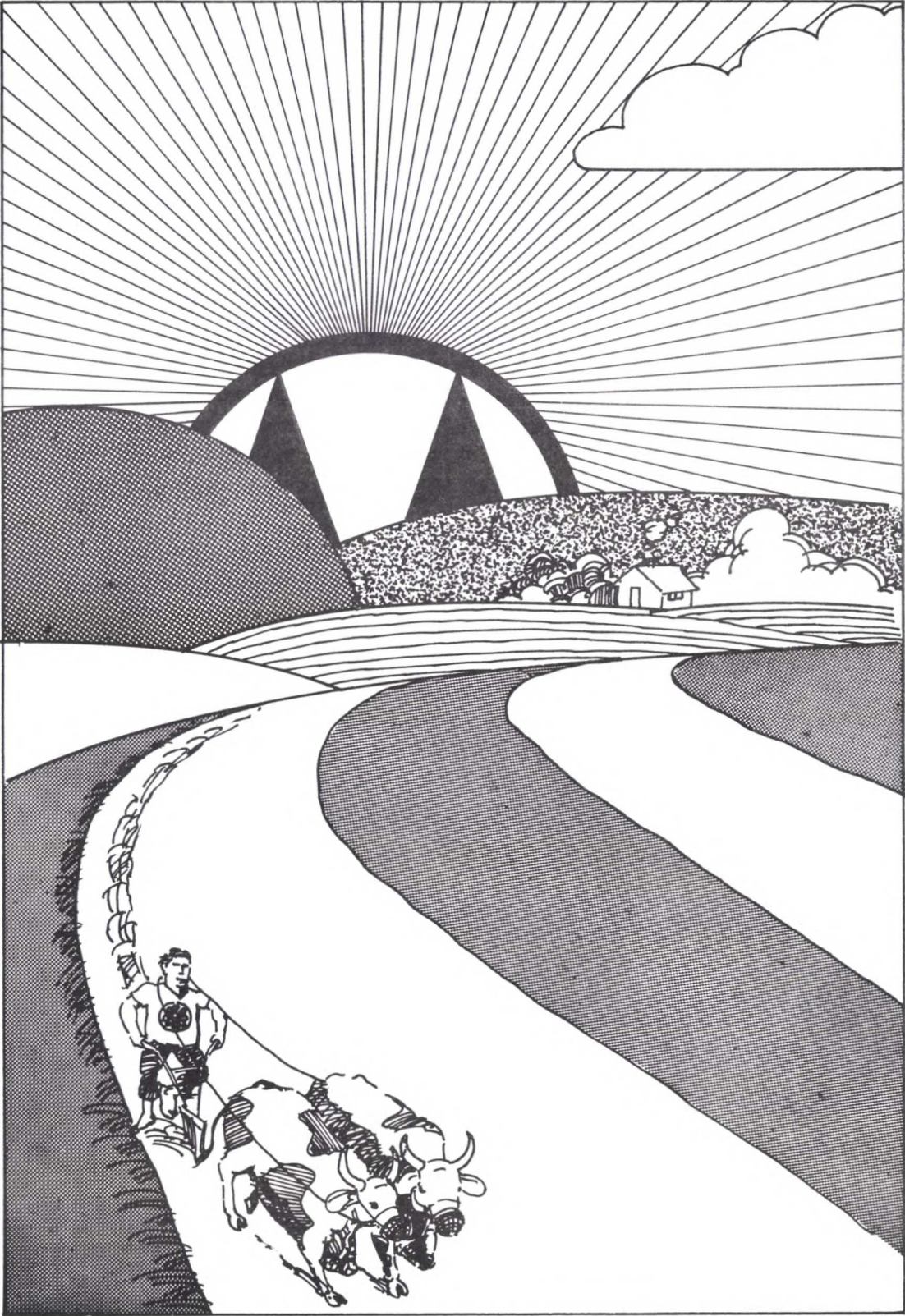
Toda a vez que um encontro de juventude rural se realiza muitos problemas são discutidos. Um deles é a falta de oportunidade dos jovens de participarem das cooperativas.

Ainda, os escassos recursos materiais e financeiros para executar os projetos técnicos com bons rendimentos e bons lucros, e a dificuldade de venda dos produtos são problemas que afligem o jovem do meio rural.

Mas as soluções cedo ou tarde sempre aparecem.

Hoje, através do Plano Integrado, os jovens rurais dos clubes 4-S e dos grupos de jovens podem ter acesso às cooperativas. O jovem está aprendendo os princípios do cooperativismo e a lidar com a cooperativa.

É preciso que os jovens encarem esta conquista de seus encontros, com muita responsabilidade. O Plano Integrado tem como fim também fazer da cooperativa cada vez mais a casa do jovem e de sua família.



O QUE É PLANO INTEGRADO?

O Plano Integrado é um acordo assinado entre o clube 4-S ou grupo de jovens, a cooperativa e a EMATER, e que tem a finalidade de permitir à juventude rural, maior participação na cooperativa.

No Plano Integrado, cada parte tem seus compromissos, que são os seguintes:

1. COMPROMISSOS DA COOPERATIVA

- a) Receber como associados, os clubes 4-S ou grupos de jovens orientados pela extensão rural.
- b) Ensinar aos jovens, junto com a EMATER, as leis do cooperativismo.
- c) Fornecer aos jovens adultos sementes e o que for necessário para a realização dos projetos técnicos.

2. COMPROMISSOS DA EMATER

A EMATER orientará os jovens rurais em assuntos de agropecuária, de alimentação, de saúde, de habitação, de desenvolvimento social, econômico, gerencial e de espírito associativo.

3. COMPROMISSOS DOS JOVENS

Os jovens deverão entregar através do clube 4-S ou grupo de jovens sua produção à cooperativa, a fim de que seja comercializada.

Terão condições de produzir mais e melhor, de vender seus produtos a bons preços e de serem no futuro, associados conscientes, sem a preocupação de mudar de atividade.

A MELHOR IDADE PARA APRENDER
É QUANDO SE É JOVEM



VANTAGENS DO PLANO INTEGRADO

A juventude de hoje participa muito na agropecuária. Amanhã, será esta juventude a responsável pela produção de alimentos e pela condução dos destinos do meio rural.

Por isso, nada mais certo do que o jovem ter, já a partir de agora, a oportunidade de conhecer melhor a cooperativa, de reconhecer a sua importância e de trabalhar por ela.

No Plano Integrado, os jovens podem:

1. Conhecer a doutrina cooperativista;
2. Conhecer a cooperativa e seu funcionamento.
3. Participar da cooperativa e aprender que é a participação consciente que faz uma entidade forte.
4. Adquirir os insumos para a realização de seus projetos técnicos.
5. Vender a bons preços a produção de seus projetos.
6. Adquirir conhecimentos, debater e trocar idéias com os colegas, com a família e com outras pessoas, sobre o cooperativismo e a cooperativa.
7. Ter o direito de votar nas eleições para a diretoria e conselho fiscal da cooperativa.

PARTICIPAR DE COOPERATIVAS
É O CAMINHO DE DIAS MELHORES PARA
A JUVENTUDE RURAL

O QUE É PRECISO PARA SER SÓCIO

A associação de um clube 4-S ou de um grupo de jovens a uma cooperativa requer:

- 1º) Sócios dispostos a seguirem o regulamento de filiação à cooperativa;
- 2º) A execução anual de um projeto de trabalho e de um calendário de atividades. No projeto deverão aparecer as metas e responsabilidades tanto do clube ou grupo como da cooperativa e da EMATER, e as atividades de cada sócio;
- 3º) A disposição de se reunir, de duas a quatro vezes por ano, com a cooperativa e a EMATER, para discutirem o que está sendo feito e o que precisa melhorar;
- 4º) Sócios conhecedores e comprometidos com a observância dos estatutos da cooperativa;
- 5º) A obtenção, junto à Exatoria Estadual, da inscrição de produtor rural e do bloco modelo 15;
- 6º) A assinatura da proposta de sócio e do livro de matrícula na cooperativa.



COMO FAZER PARA ASSOCIAR O CLUBE OU GRUPO À COOPERATIVA

Filiar um clube 4-S ou grupo de jovens à cooperativa é um fato muito importante e de grande responsabilidade.

É por isso que os técnicos da EMATER e da cooperativa procuram orientar e esclarecer os jovens muito bem sobre as vantagens e responsabilidades que terão como associados.

Tudo deve ser feito para que a iniciativa tenha sucesso, por isso é preciso observar o seguinte:

- 1º) Participação no Plano Integrado somente de clubes ou grupos que estejam funcionando muito bem, há mais de um ano e que tenham um estatuto e uma boa diretoria. Os sócios devem querer realizar bons projetos técnicos.
- 2º) Participação dos sócios do clube 4-S ou do grupo de jovens das reuniões com os técnicos da EMATER e da cooperativa para conhecerem:
 - os princípios cooperativistas;
 - os estatutos da cooperativa;
 - as vantagens e obrigações que terão ao se associarem à cooperativa;
 - o sistema de comercialização da cooperativa.
- 3º) Participação de todos os sócios do clube 4-S ou do grupo de jovens de excursão à cooperativa, para conhecerem o seu funcionamento e os serviços disponíveis para os associados.

Convém ressaltar que pertence aos jovens a decisão de filiar ou não seu clube ou grupo à cooperativa.

REGULAMENTO

Para o bom funcionamento do Plano Integrado é preciso que cada uma das partes interessadas saiba quais são os direitos e deveres:

I - DOS CLUBES 4-S OU GRUPOS DE JOVENS:

- 1) Quando um clube 4-S ou grupo de jovens se associa à cooperativa quem assina o livro de matrícula é o presidente, que em nome do clube ou grupo de jovens subscreve em cotas-partes o valor correspondente ao capital mínimo previsto no estatuto social, para cada um dos associados.
- 2) O clube 4-S ou grupo de jovens associados à cooperativa assumem todos os direitos e obrigações estatutárias, passando a realizar todas as operações provenientes de seus Projetos Técnicos individuais, coletivos ou comunitários, por intermédio da cooperativa.
- 3) O clube 4-S ou grupo de jovens terá uma taxa de capitalização, igual à taxa utilizada para os demais associados, conforme o previsto no estatuto social da cooperativa.
- 4) O clube 4-S ou grupo de jovens compromete-se a entregar toda a produção de seus projetos individuais, coletivos ou comunitários para a cooperativa comercializar.



- 5) As sobras líquidas, oriundas da produção do projeto coletivo ou comunitário dos associados, destinar-se-ão ao clube 4-S ou grupo de jovens, salvo decisão contrária de seus sócios.
- 6) O Clube 4-S ou grupo de jovens, ao extrair as notas fiscais, deverá fazer constar, obrigatoriamente em seu cabeçalho, o nome do Clube 4-S ou grupo de jovens, número da inscrição estadual e o seu respectivo número de matrícula. Quando se tratar de produto do projeto individual deve ser acrescentado o nome completo do jovem. Quando as notas forem de produtos de projetos coletivos deve constar no verso a relação dos nomes daqueles que participaram do projeto. Quando a nota for de projetos comunitários dispensa o nome dos participantes. Todas as notas terão a assinatura do líder do clube(ou grupo) ou do líder do projeto e a do representante da cooperativa.
- 7) No caso de demissão, eliminação ou exclusão do clube 4-S ou grupo de jovens da cooperativa ele terá direito de receber de volta o capital ou outros créditos que estejam em seu nome, que serão distribuídos criteriosamente entre seus membros.
- 8) O clube 4-S ou grupo de jovens deverá adotar um sistema simples e prático de registrar suas operações que lhe permita ter controle perfeito sobre todos os movimentos do clube ou grupo de jovens na cooperativa e sobre a participação respectiva de cada sócio.
- 9) Todos os documentos do clube 4-S ou grupos de jovens que derem entrada na cooperativa deverão estar assinados pelo presidente ou líder do clube ou grupo.
- 10) Os clubes 4-S ou grupos de jovens filiados à cooperativa têm direito de participar das assembléias gerais ou de outras reuniões, com todos os seus associados, porém só têm direito a um voto que será o de seu presidente ou vice-presidente ou de seu representante legal, que não poderá ser votado.

II - DOS ASSOCIADOS DE CLUBES 4-S OU GRUPO DE JOVENS:

- 1) Sempre que houver possibilidade, os associados do clube 4-S ou grupo de jovens deverão adquirir os insumos, obter crédito ou qualquer outro benefício para execução de seus projetos individuais, coletivos ou comunitários na sua cooperativa. Esses benefícios são exclusivos para os projetos dos clubes ou grupos, não favorecendo a pessoas estranhas aos clubes ou grupos.
- 2) Os jovens que são sócios individuais da cooperativa deverão trabalhar diretamente com a mesma e não através do clube ou grupo.
- 3) No momento em que um jovem resolver sair do clube 4-S ou grupo de jovens não fará jus à devolução do capital creditado na cooperativa em nome do seu clube ou grupo. O clube 4-S, o grupo de jovens ou a cooperativa poderá estabelecer um incentivo para o jovem que decidir associar-se individualmente à cooperativa.



III - DA COOPERATIVA:

- 1) Enquanto o clube 4-S ou grupo de jovens permanecer associado à cooperativa, esta em hipótese alguma rateará entre os componentes do mesmo as cotas-partes por ele integralizadas.
- 2) A cooperativa assumirá o compromisso de fornecer ao clube 4-S ou grupo de jovens, os insumos necessários aos projetos dos associados assistidos pelos extensionistas da EMATER e de receber os produtos desses projetos.
- 3) Capitalizará as sobras do exercício, conforme deliberação da assembléia geral ordinária da cooperativa, em nome do clube 4-S ou grupo de jovens, ou entregará aos mesmos, caso em que serão repassados pelo clubes 4-S ou grupo de jovens aos sócios de acordo com o movimento individual de cada jovem na cooperativa.
- 4) A cooperativa deverá acompanhar e colaborar no trabalho educativo dos jovens associados a clubes 4-S e grupos de jovens, conscientizando-os sobre seus direitos e deveres para com a cooperativa, sobre os objetivos, os problemas da cooperativa e do movimento cooperativo.

IV - DA EMATER:

- 1) Caberá a EMATER, juntamente com a cooperativa, orientar o clube 4-S ou grupo de jovens, na elaboração e execução dos projetos técnicos dos associados, tanto os de caráter coletivo como individual ou comunitário.
- 2) É dever da EMATER orientar o clube 4-S ou grupo de jovens no sentido de terem um sistema simples de registro das operações da comercialização, capitalização e sobras com vistas a manter o conhecimento da sua situação como associado da cooperativa.
- 3) A EMATER deverá orientar os associados na aquisição de insumos e bens de consumo junto aos respectivos setores da cooperativa.
- 4) A EMATER deverá difundir junto aos jovens as normas e funcionamento da cooperativa.

Local e data da associação do clube 4-S ou grupo de jovens
à cooperativa:

Nome da cooperativa:

Assinatura do Presidente

Nome do clube 4-S:

Assinatura do líder

Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência
Técnica e Extensão Rural — EMATER/RS:

Assinatura do Presidente

COLABORAÇÃO:

COTRIGO

Cooperativa Triticola de Getúlio Vargas Ltda.

COTREL

Cooperativa Triticola Erechim Ltda.

COTRISANA

Cooperativa Triticola Sananduva Ltda.

CAMOL

Cooperativa Agrícola Mista Ourense Ltda.

COOPIBI

Cooperativa Agrícola Mista Ibiraiaras Ltda.

AGROPRADO

Cooperativa Agropecuária Pradense Ltda.